



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 06, DE 15 DE JUNHO DE 2020 – PROEX/IFAM**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS PARA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO PEDAGÓGICO,  
ADMINISTRATIVO E TÉCNICO COMO BOLSISTA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO  
INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS, SUBSIDIADO PELA  
BOLSA FORMAÇÃO**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.108 de 03 de outubro de 2019, e em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta a Resolução Nº 35 – CONSUP/IFAM, de 17/12/2012, torna pública a abertura de inscrições no processo de seleção para provimento de vagas a equipe multidisciplinar de apoio pedagógico, administrativo e técnico para atuar no âmbito do Programa Novos Caminhos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC Nº 1.152 de 22/12/2015 e o Manual de Gestão da Bolsa Formação e da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário de 5/5/2016, de acordo com as condições definidas neste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este edital destina-se à seleção de servidores ativos e inativos do quadro de pessoal do IFAM, bem servidores públicos das esferas estadual e municipal, interessados em desempenhar as funções na **equipe multidisciplinar de apoio pedagógico, administrativo e técnico**, conforme anexo II, fazendo jus à remuneração da Bolsa Formação, conforme a Portaria MEC Nº 1.152 de 22/12/2015 e os Manuais de Gestão da Bolsa Formação.

1.2 Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato não deverá estar em período de licença ou de afastamento.

1.3 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação/Novos Caminhos não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (§3º do art. 8º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011), assim como não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.

1.4 O candidato **deverá contar com recursos próprios de infraestrutura tecnológica**, ou seja, equipamentos, *software* e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

1.5 O candidato que se inscrever neste processo seletivo deverá submeter-se às regras deste edital e estar ciente de que firmará um termo de compromisso pelo qual garantirá sua condição de atendimento às atribuições da função exposta na supracitada legislação e neste edital.

1.6 Não será permitido o acúmulo de bolsas em programas em âmbito federal, sendo de total responsabilidade do candidato prestar informações quanto a seu vínculo em outros programas de formação continuada de profissionais da educação básica (Anexo IV), sob pena de ter sua bolsa cancelada e serem aplicadas ações concernentes a tal acúmulo.

1.7 Toda a comunicação concernente a este processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, acontecerá através do site <http://www.ifam.edu.br>, desobrigando o IFAM de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital.

1.9 Dúvidas e informações acerca desta seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail [cgcai.proex@ifam.edu.br](mailto:cgcai.proex@ifam.edu.br)

## **2. DAS FUNÇÕES, DOS NÚMERO DE VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES E DA CONCESSÃO DE BOLSA**

2.1 Os profissionais selecionados para atuar no programa Bolsa Formação/Novos Caminhos serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a Lei Nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria do MEC Nº 1.152 de 22/12/2015 e os Manual de Gestão da Bolsa Formação.

2.2 Funções, número de vagas, formação mínima, atribuições, carga horária de trabalho remoto e valores das bolsas aqui tratados estão descritos no Anexo II deste edital.

2.3 A carga horária semanal para atuar nas funções da equipe multidisciplinar de apoio pedagógico e administrativo, conforme Anexo II, deve ser cumprida de forma remota, *online*, tendo como base o ambiente virtual de aprendizagem – AVA e os sistemas de gerenciamento acadêmico do IFAM, já o apoio técnico deverá cumprir suas atividades no IFAM *Campus* Manaus Centro.

2.4 Os pagamentos a que farão jus os profissionais selecionados por meio deste edital serão efetuados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso das atividades da respectiva unidade, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

2.5 O valor final mensal da bolsa poderá sofrer alterações, dependendo da quantidade de dias e horas trabalhados e devidamente registrados em um

determinado mês, respeitando-se sempre o limite máximo de 20 horas trabalhadas por semana.

2.6 A permanência do bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atividades/atribuições, portanto, o IFAM tem a prerrogativa de, a qualquer tempo, no decorrer do curso, submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito e, se necessário, desligá-lo do Programa Novos Caminhos.

2.7 O desligamento do bolsista das atividades referentes previstas nesse edital poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais que regem a Bolsa Formação/Novos Caminhos e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina, ineficiência, bem como por extinção da função no âmbito do programa, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa a qualquer tempo.

2.8. A classificação e a convocação dos candidatos submetidos a este edital implicam em conhecimento prévio da atuação *online* em AVA e sistemas de gerenciamento acadêmico do MEC.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

3.1 O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.2 O candidato poderá inscrever-se apenas para uma das funções de que trata este edital.

3.3 As inscrições serão efetuadas unicamente por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.gle/p9XkKckXeTQhpinM9> no qual deverão ser anexadas cópias digitalizadas em formato **PDF em arquivo único** dos documentos listados a seguir:

- a) Ficha de avaliação devidamente preenchida conforme Anexo I;
- b) Registro Geral de Identidade – RG ou documento equivalente, com foto, válido em todo o território nacional;
- c) CPF;
- d) Certificado ou diploma de curso de técnico ou graduação de acordo formação mínima exigida para a função e conhecimento específico de cada disciplina, conforme estabelecido no Anexo II;
- e) Declaração de Disponibilidade Pessoal, de Competências Técnicas e de Recursos Tecnológicos para realização das atividades previstas, devidamente preenchida de próprio punho e assinada à mão, conforme Anexo III;
- f) Termo de Aceitação de Bolsa, devidamente preenchido de próprio punho e assinado à mão, conforme Anexo IV;
- g) Certificados, diplomas, atestados, declarações, etc, que devem ser anexados de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4, nos respectivos campos do formulário de inscrição.

3.4 As inscrições que não seguirem as instruções aqui estabelecidas serão indeferidas.

3.5 As inscrições seguirão o cronograma definido no item 5 deste edital.

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7 Fica a cargo do candidato a responsabilidade do preenchimento e o envio do formulário de inscrição, com as informações e os documentos solicitados, e de todo equipamento tecnológico necessário para tal, ficando o IFAM isento da responsabilidade sobre eventuais demoras, interrupções, bloqueios e demais falhas técnicas na transmissão de dados na internet.

3.8 É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações e a apresentação de documentos exigidos para a inscrição.

3.9. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.

3.10 O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios, conforme alínea a a g do item 3.3, será desclassificado.

3.11 Não será aceito o envio de documentação posterior à inscrição nem a solicitação de correção em dados ou documentos inseridos no formulário de inscrição.

3.12 São **exigências mínimas para inscrição** neste processo seletivo:

- a) Cumprir os requisitos mínimos exigidos para a vaga a qual concorre, conforme Anexo II;
- b) Contar com recursos próprios de infraestrutura tecnológica, a ser comprovado por meio da Declaração de Disponibilidade Pessoal e Recursos Computacionais, devidamente preenchida e assinada (Anexo III);
- c) Preencher corretamente o formulário eletrônico e enviar todos os documentos obrigatórios que constam no subitem 3.3.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Todo o processo de seleção e classificação será realizado pela Comissão designada pela Portaria N° 771 – GR/IFAM, de 05 de junho de 2020.

4.2 A seleção ocorrerá em fase única, eliminatória e classificatória, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio do formulário de inscrição, considerando-se também a tabela de pontuação especificada item 4.4.

4.3 O candidato que não atender às exigências mínimas para inscrição será desclassificado.

4.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Nº	NATUREZA DO TÍTULO	DOCUMENTOS APTOS A COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA</b> (Concluída): será atribuída pontuação não cumulativa.	Diploma de Ensino Técnico, Graduação Superior ou Tecnólogo; Certificado de Especialização; Diploma ou Ata de Defesa de Mestrado; Diploma ou Ata de Defesa de Doutorado	30 pontos - Doutorado 20 pontos - Mestrado 15 pontos - Especialização <i>Lato Sensu</i>  Apenas para cargo de nível técnico: 10 pontos – Graduação; 5 pontos Curso Técnico.	30
2	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> na área da vaga concorrida.	Certificados, Cópia da Carteira de Trabalho e/ou Declarações	05 PONTOS POR ANO	30
3	<b>EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO EM EAD:</b> Experiência comprovada de atuação em EaD (Tutoria, Docência ou Coordenação).	Certificados e/ou Declarações	10 PONTOS POR ANO	20
4	<b>CAPACITAÇÃO EM EAD:</b> Cursos de capacitação em EAD (uso de tecnologias em EAD, plataforma Moodle, Tutoria em EaD e outros) com carga horária mínima de 20 horas.	Certificados e/ou Declarações	05 PONTOS A CADA 20 HORAS	20
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

4.5 Ocorrendo empate entre candidatos, considerando a tabela de pontuação, será observada, para efeito de desempate, a ordem dos critérios indicados a seguir:

- a) candidato com maior idade;
- b) maior pontuação no critério classificatório 1;
- c) maior pontuação no critério classificatório 2;
- d) maior pontuação no critério classificatório 3;
- e) maior pontuação no critério classificatório 4.

4.6 Serão selecionados candidatos em igual número das vagas ofertadas, conforme Anexo II, observando-se a ordem de classificação indicada no resultado final.

4.7 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação do resultado final.

## 5. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do edital	15/06/2020
Inscrições	15 a 18/06/2020
Resultado preliminar	22/06/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	23/06/2020
Resultado de recursos contra o resultado preliminar	24/06/2020
Resultado final	24/06/2020
Convocação	a partir de 25/06/2020
Início das aulas	30/06/2020

## 6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), conforme o cronograma estabelecido no item 5.

6.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo conforme o cronograma estabelecido no item 5, enviando seu recurso para o e-mail: [cgcai.proex@ifam.edu.br](mailto:cgcai.proex@ifam.edu.br) constando no assunto da mensagem “Edital 06 - 2020 – RECURSO”.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com o interesse da Pró-Reitoria de Extensão, em conformidade com o número de vagas estabelecido no Anexo II e com a ordem de classificação indicada no resultado final.

7.2 A convocação dos candidatos classificados acontecerá mediante comunicação por meio do site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br).

7.3 Os candidatos convocados serão acionados através de e-mail, aplicativos de comunicação móvel ou outro instrumento digital, para orientações gerais, inclusive sobre o envio do Termo de Compromisso.

7.4 O candidato que não encaminhar o Termo de Compromisso em até 48 horas contadas a partir da data e hora de envio do e-mail da convocação perderá a vaga, devendo ser imediatamente convocado o próximo classificado conforme a ordem do resultado final.

7.5 Os convocados somente farão jus à bolsa após assinatura do termo de compromisso e cumprimento de todas as atividades previstas neste edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFAM ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Caso não haja candidatos classificados para as funções da equipe multidisciplinar, a Pró-Reitoria de Extensão reserva-se o direito de convidar profissionais para atuarem nas vagas remanescentes, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

8.3 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Manaus, 15 de junho de 2020.

Maria Francisca Morais de Lima  
Pró-Reitora de Extensão IFAM  
Portaria nº 2.108 GR/IFAM de 03 de outubro de 2019

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO I- FICHA DE AVALIAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO				
NOME COMPLETO:				
CPF:				
SERVIDOR PÚBLICO		( ) SIM ( ) NÃO		
SE É SERVIDOR PÚBLICO QUAL INSTITUIÇÃO:				
BOLSA CONCORRIDA		( ) PEDAGOGO ( ) ADMINISTRATIVO ( ) TÉCNICO		
CURSO TÉCNICO				
GRADUAÇÃO:				
PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> :				
INSTITUIÇÃO:				
ANO DE CONCLUSÃO:				
PÓS- GRADUAÇÃO <i>SCRICTO SENSU</i>				
INSTITUIÇÃO:				
ANO DE CONCLUSÃO				
2. AVALIAÇÃO				
Nº	NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	CONFERÊNCIA DA COMISSÃO
1	<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA</b> (concluída): será atribuída pontuação não cumulativa.	30 (trinta) pontos para Doutorado 20 (vinte) pontos para Mestrado 15 (quinze) pontos para Especialização <i>Lato Sensu</i>  Apenas para cargo de nível		

		técnico: 10 pontos – Graduação; 5 pontos Curso Técnico.		
2	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> na área da vaga concorrida.	05 PONTOS POR ANO		
3	<b>EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO EM EAD:</b> Experiência comprovada de atuação em EaD (Tutoria, Docência ou Coordenação).	10 PONTOS POR ANO		
4	<b>CAPACITAÇÃO EM EAD:</b> Cursos de capacitação em EAD (uso de tecnologias em EAD, plataforma <i>Moodle</i> , Tutoria em EaD e outros) com carga horária mínima de 20 horas.	05 PONTOS A CADA 20 HORAS		
		<b>TOTAL</b>		

**ANEXO II**  
**EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – APOIO PEDAGÓGICO**  
**FORMAÇÃO MÍNIMA, ATRIBUIÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E VALOR DA HORA TRABALHADA**

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES	VALOR DA HORA
<b>PEDAGOGIA</b>	<b>1</b>	10 horas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura em Pedagogia</li> <li>• Experiência comprovada de no mínimo um ano em funções pedagógicas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar e realizar avaliações periódicas dos profissionais envolvidos nos cursos.</li> <li>• Auxiliar as coordenações de cursos no acompanhamento de professores formadores e professores mediadores.</li> <li>• Assessorar os docentes na elaboração de planos de disciplinas e organização de conteúdos no ambiente virtual de aprendizagem – AVA.</li> <li>• Acompanhar e implementar estratégias para prevenir e/ou sanar problemas de baixo rendimento e evasão escolar.</li> <li>• Elaborar e realizar estudos e análises sobre alunos egressos.</li> <li>• Alimentar o sistema de gestão do curso com os dados de frequência, avaliação da aprendizagem e desempenho acadêmico dos estudantes.</li> <li>• Trabalhar com o AVA e o sistema de gerenciamento acadêmico institucional.</li> <li>• Colaborar em processos de avaliação institucional.</li> <li>• Participar de grupos de trabalho e/ou pesquisa para o desenvolvimento de materiais didáticos.</li> <li>• Participar dos encontros promovidos pela Rede e-Tec Brasil.</li> <li>• Encaminhar à coordenação-geral do programa relatórios de atividades desenvolvidas, mensalmente ou quando solicitado.</li> </ul>	R\$ 30,00

**ANEXO II - CONTINUAÇÃO**  
**EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – APOIO ADMINISTRATIVO**  
**FORMAÇÃO MÍNIMA, ATRIBUIÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E VALOR DA HORA TRABALHADA**

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES	VALOR DA HORA
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>1</b>	10 horas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico em Administração; Finanças; Contabilidade.</li> <li style="text-align: center;"><i><b>Ou</b></i></li> <li>• Graduação concluída ou em andamento em:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração; Ciências Contábeis; Economia; Gestão Pública.</li> <li>• Experiência comprovada de um ano em funções administrativo-financeiras relacionadas a compras, almoxarifado e/ou pagamento de pessoal.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar a coordenação-geral em questões administrativas e/ou financeiras do programa, em conformidade com a legislação vigente.</li> <li>• Organizar e armazenar digitalmente toda a documentação relativa à execução financeira do programa.</li> <li>• Manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais permanentes e de consumo.</li> <li>• Auxiliar na gestão dos materiais de consumo, permanentes e serviços contratados.</li> <li>• Encaminhar e acompanhar o pagamento de bolsas e auxílios, a aquisição de materiais de consumo e permanentes e contratação de serviços.</li> <li>• Preparar relatórios, planilhas, ofícios e memorandos, sempre que necessário.</li> <li>• Auxiliar a coordenação-geral em assuntos relacionados à sua área de atuação.</li> <li>• Elaborar relatórios de prestação de contas.</li> <li>• Prestar apoio técnico referente a assuntos de natureza legal e jurídica, conforme o caso, quando necessário.</li> <li>• Trabalhar com o AVA e o sistema de gerenciamento acadêmico institucional.</li> <li>• Colaborar em processos de avaliação institucional.</li> <li>• Encaminhar à coordenação-geral do programa relatórios de atividades desenvolvidas, mensalmente ou quando solicitado.</li> </ul>	R\$18,00
<b>APOIO TÉCNICO</b>	<b>1</b>	10 horas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino Médio Completo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar o professor formador nas aulas práticas de Pedreiro de Alvenaria, Pintor de Obras Imobiliárias e Aplicador de Revestimentos</li> </ul>	R\$18,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PESSOAL, DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS**

Por esta DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PESSOAL, DE COMPETÊNCIA TÉCNICA E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, eu \_\_\_\_\_,

RG Nº: \_\_\_\_\_, CPF Nº: \_\_\_\_\_, Matrícula Nº(Caso Servidor Público): \_\_\_\_\_, servidor do quadro de pessoal do órgão \_\_\_\_\_, em exercício em \_\_\_\_\_, declaro

ter disponibilidade pessoal, competência técnica exigida conforme descrito no Anexo II do edital xx/2020, possuir infraestrutura computacional e recursos tecnológicos com acesso ilimitado de internet estável e dispositivo móvel com aplicativo de mensagem instantânea instalado e disponível para participação nas atividades no âmbito do programa Bolsa Formação/Novos Caminhos, e que não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme §1º do art. 9º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011.

**DECLARO** desempenhar carga horária de horas (cada hora de 60 minutos) por semana (referentes a atividades em sala de aula em cursos regulares no IFAM (apenas para candidatos servidores ativos docentes).

**COMPROMETO-ME** a compensar as horas trabalhadas, quando estas forem desempenhadas durante a minha jornada de trabalho regular no IFAM.

**DECLARO**, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Local/Data:

---

Assinatura do Bolsista



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO IV  
TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA**

Por meio deste TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA, eu, \_\_\_\_\_,  
RG Nº: \_\_\_\_\_, CPF Nº: \_\_\_\_\_, Matrícula Nº(Caso Servidor  
Público): \_\_\_\_\_, servidor do quadro de pessoal do órgão:  
\_\_\_\_\_, em exercício em \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que até esta data não possuo vínculo com nenhum programa de formação  
continuada de profissionais da educação básica, que tenham como base a Lei Nº 11.273/2006.

Tenho ciência de que a inobservância das normas do programa implicará na suspensão de pagamento e  
cancelamento da bolsa.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Local/Data:

---

Assinatura do Bolsista